



À

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

CNPJ /MF: 06.289.853/0001-71

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, nº 49 – Salas: 1308/1310, Edifício Village Empresarial, Bairro Umarizal - Belém/PA.

CEP: 66.055-210.

Através desta Carta Contrato comunicamos que essa empresa foi selecionada para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção evolutiva de infraestrutura e sistema SPOD, para o setor de engenharia do **BANCO DA AMAZÔNIA**, com foco na geração simplificada de orçamentos e cronogramas de obra para financiamentos, pelo prazo de 09 (nove) meses, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II da lei 13.303/2016, c/c art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA e decisão do Comitê de Administração da GECOG do **BANCO DA AMAZÔNIA**, datada de 11/04/2025, conforme as condições abaixo discriminadas e de acordo com a sua proposta nº 4573, datada de 02/03/2025, que integra esta Carta Contrato:

Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem o objetivo final de dar continuidade na implantação de infraestrutura e manutenção do sistema SPOD, com suporte para conformidade com as atualizações de requisitos e especificações conforme monitoramento das normas e diretrizes de engenharia.

Dos Resultados a Serem Alcançados

Para atingir-se o objetivo proposto, as seguintes soluções fazem parte do escopo do objeto:

- I. Sistema sob medida para as necessidades do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
- II. Integração com as APIs da SINAPI;
- III. Automatização das informações;
- IV. Otimização do preenchimento de informações;
- V. Eficiência, segurança e praticidade na gestão de orçamentos e cronogramas de obra;
- VI. Gerenciamento das demandas conforme status dos serviços;
- VII. Comunicação facilitada entre o técnico e a equipe do projetista;
- VIII. Serão aplicados em todo o projeto conceitos essenciais de:
 - a) Navegabilidade: facilitar a navegação pelo site, através de imagens, sons e textos, para que o visitante encontre o conteúdo desejado de forma simples e sem rodeios;
 - b) Usabilidade: garante a eficácia, eficiência e satisfação com a qual os usuários podem atingir objetivos específicos em um ambiente particular.

Da Descrição Da Solução de TI

O processo de manutenção do sistema terá como foco na geração simplificada, de orçamentos e cronogramas de obra para financiamentos, oferecerá uma série de funcionalidades específicas para os administradores, incluindo:



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

I) Manutenção Corretiva

a) A manutenção corretiva será responsável pela correção de áreas que apresentem funcionamento indevido. Os serviços cobertos estão listados a seguir:

b) Alterar conteúdo ou funcionalidades nas áreas já existentes no site/sistema/app: prevê alterações de conteúdo (textos, imagens e animações) e de funcionalidades (comportamento do site/sistema a partir da interação com o usuário) das diversas áreas do site/sistema/app;

c) Implementação de novas áreas ou funcionalidades às já existentes: a manutenção não prevê a criação de novas áreas ou funcionalidades que não estavam presentes no projeto inicial do site/sistema. Com isso, caso o Banco precise desenvolver um novo módulo ou uma nova funcionalidade deverá fazer um contrato avulso;

d) Correções de áreas que apresentem funcionamento indevido: prevê correções em áreas que apresentem erro no conteúdo (dados inválidos, desestruturação do layout, erros ortográficos e/ou erros de codificação) ou funcionamento inadequado (erros de cálculo, páginas não encontradas, armazenamento de dados inconsistentes e resposta indevida do site/sistema a uma ação do usuário). A seguir os prazos para a resolução de bugs no Site/APP:

BUGs	Prazo de correção
Crítico: bugs que causam falhas graves no sistema ou comprometem a segurança dos usuários.	até 24 horas
Alto: bugs que afetam significativamente a funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	até 48 horas
Médio: bugs que têm um impacto moderado na funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	até 5 dias úteis
Baixo: bugs que têm um impacto mínimo na funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	até 10 dias úteis

e) A equipe de desenvolvimento realizará uma análise inicial para determinar a gravidade e a prioridade de cada bug, de acordo com os critérios estabelecidos e manterá uma comunicação clara e transparente com os usuários e demais stakeholders, informando sobre o status e o prazo estimado para a correção de cada bug.

II) Suporte;

O suporte será prestado via canal exclusivo, com tempos de resposta máximos definidos por criticidade, garantindo apoio remoto e presencial para incidentes graves.

III) Treinamento;

Serão oferecidos treinamentos trimestrais e manuais atualizados sempre que houver mudanças significativas no sistema.

IV) Requisitos Físicos e Lógicos;

a) A empresa disponibilizará a infraestrutura das soluções implantadas em nuvem e nos casos excepcionais, devidamente autorizados pelas instâncias superiores, se forem **on premise**, a empresa contratada para o fornecimento da solução deve ser responsável por todo o seu suporte, ou seja, todo e qualquer requisito/elemento/componente necessário para o seu completo funcionamento/manutenção e para suportá-la, isto é, licenças de softwares, links de comunicação, elementos/componentes de infraestrutura, ambientes computacionais, e outros.

**BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- b) Integrações: o padrão do Banco determina que todas as integrações para novos sistemas sejam dadas através de APIs do tipo REST.

Dos Requisitos de Segurança

Os backups serão realizados diariamente, com retenção mínima de 180 dias. A solução deverá estar em conformidade com a LGPD, garantindo segurança na transmissão e armazenamento de dados.

A solução deve atender requisitos de segurança da informação, tais como;

- a) Funcionar em arquitetura de segurança, composto por criptografia, firewalls, sistemas de prevenção de invasões e demais práticas usualmente adotadas, para oferecer segurança e integridade do ambiente em geral, inclusive da documentação armazenada;
- b) As informações processadas, armazenadas e transmitidas devem ser protegidas com uso de algoritmos públicos de criptografia, preferivelmente com a adoção de chaves criptográficas assimétricas;
- c) Possuir atribuição de diferentes níveis de acesso de acordo com perfil de usuário e aplicável aos colegiados aos quais os usuários tenham acesso;
- d) Possuir trilha de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários;
- e) Possuir autenticação por dois fatores distintos;
- f) Possuir ambiente personalizado, incluindo elementos gráficos do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
- g) Possuir uma base própria de credenciais que possibilite o **BANCO DA AMAZÔNIA** extrair de forma estruturada e automatizada a lista de usuários com acesso, com vistas a promover a revisão periódica pelo gestor do serviço;
- h) Ter mecanismo de proteção contra-ataques por força bruta (captcha ou delay progressivo na autenticação ou análogo);
- i) Possibilitar o **BANCO DA AMAZÔNIA** acesso às trilhas de auditoria do serviço.
- j) Possibilitar o **BANCO DA AMAZÔNIA** acesso a dados de reunião armazenados (pauta, itens, resultado de votação).
- k) Prover meios para a exportação dos dados do **BANCO DA AMAZÔNIA**, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio do Banco, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços.
- l) Somente os usuários do **BANCO DA AMAZÔNIA** podem acessar os dados armazenados na ferramenta.

Tratamento de incidentes de segurança da informação:

- a) Backup e recuperação de dados;
- b) Bloqueio de acessos;
- c) Destruição de informação;
- d) Planos de contingência para garantir a continuidade do serviço em caso de incidentes;
- e) Execução de testes de penetração ou levantamento de vulnerabilidades na sua infraestrutura de TI.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- f) Disponibilizar procedimentos e os contatos (telefones e e-mails) para acionamento pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** em caso de incidentes de segurança.

Modelo da Prestação de Serviço

Os serviços deverão ser executados para a manutenção de infraestrutura e de um sistema, conforme solicitado pela área demandante, dentro do período de 09 (nove) meses após assinatura do contrato. Para a execução do contrato, define-se o **BANCO DA AMAZÔNIA** como responsável pela gestão e fiscalização, e a **CONTRATADA** como responsável pelo fornecimento da ferramenta e sua manutenção por 09 meses a contar da entrega do sistema implantado e suas infraestruturas acima descritas.

A **CONTRATADA** deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos nesta Carta Contrato.

Da Garantia e Suporte Técnico

A contratada deverá responder chamados de suporte em até 2 horas para falhas críticas e até 24 horas para falhas moderadas, com relatórios mensais de atendimento.

- a) A **CONTRATADA** deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução
- b) A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material ou refazer serviços que se encontrem com vícios ou não tenham sido aprovados pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;
- c) A **CONTRATADA** prevê correções em áreas que apresentem erro no conteúdo (dados inválidos, desestruturação do layout, erros ortográficos e/ou erros de codificação) ou funcionamento inadequado (erros de cálculo, páginas não encontradas, armazenamento de dados inconsistentes e resposta indevida do site/sistema a uma ação do usuário). A seguir os prazos para a resolução de bugs no Site/APP:

BUGs	Prazo de correção
Crítico: bugs que causam falhas graves no sistema ou comprometem a segurança dos usuários.	Até 24 horas
Alto: bugs que afetam significativamente a funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	Até 48 horas
Médio: bugs que têm um impacto moderado na funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	Até 05 (cinco) dias úteis
Baixo: bugs que têm um impacto mínimo na funcionalidade ou usabilidade do aplicativo.	Até 10 (dez) dias úteis

- d) A **CONTRATADA** realizará uma análise inicial para determinar a gravidade e a prioridade de cada bug, de acordo com os critérios estabelecidos e manterá uma comunicação clara e transparente com os usuários e demais stakeholders, informando sobre o status e o prazo estimado para a correção de cada bug.

Da Fiscalização e do Gerenciamento da Contratação

- a) Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão da Carta Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal da Carta Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- b) A Gestão da Carta Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Serviços Técnicos – GESET.
- c) A execução dos serviços de suporte técnico será fiscalizada por representante designado pela Gerência Executiva de Serviços Técnicos – GESET.
- d) A fiscalização pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.
- e) O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica da Carta Contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- f) Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- g) Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- h) O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- i) O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - i.1) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas na Carta Contrato e seus Anexos.
 - i.2) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento.
 - i.3) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal da Carta Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas nesta Carta Contrato e seus Anexos.
 - i.4) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista nesta Carta Contrato.
 - i.5) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.
 - i.6) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Contrato.
 - i.7) A Carta Contrato será acompanhada pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

Prazos e Local de Entrega

Os serviços de manutenção do sistema devem ser iniciados imediatamente após a autorização por escrito do **BANCO DA AMAZÔNIA**.

Local de Entrega: Documentação e mídias de instalação:

Matriz BANCO DA AMAZÔNIA			
Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 800, 14º andar Bairro Campina.	Município	UF	CEP
	Belém	PA	66017-000



BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/091

Do Valor

O valor global da contratação é de **R\$72.000,00** (setenta e dois mil reais), fixo e irrevogável, conforme proposta de serviço nº 4573 da empresa apresentada em 2/5/2025, de acordo com a discriminação abaixo:

Do pagamento

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PARCELAS MENSAS	VALOR DA PARCELA	VALOR GLOBAL
-Manutenção corretiva:			
-Alterar conteúdo ou funcionalidades nas áreas já existentes no site /sistema/app; Implementação de novas áreas ou funcionalidades às já existentes; -Correções de áreas que apresentem funcionamento indevido; -Servidor de Hospedagem	9 (nove)	R\$8.000,00	R\$72.000,00

O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** em 09 (nove) parcelas iguais de **R\$8.000,00** (oito mil reais), através de crédito no **Banco Itaú, agência 1675, Conta Corrente nº 10176-8** da **CONTRATADA**, desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços.

O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **BANCO DA AMAZÔNIA**.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **BANCO DA AMAZÔNIA**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", até a data do efetivo pagamento.

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;
- b) De regularidade da Fazenda Estadual ou Municipal, do seu domicílio ou Sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais ou municipais e à de dívida ativa do Estado ou do Município ou de não contribuinte relativa ao ICMS no âmbito do Estado ou de não contribuinte do ISS no âmbito do Município.
- c) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

A não apresentação dos comprovantes citados no acima poderá ensejar, a critério do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a rescisão desta Carta Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo da Carta Contrato e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, o qual atestará os serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZONIA S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Estado	Endereço	Município	UF	CEP
Pará	Avenida Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **BANCO DA AMAZÔNIA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

Para o pagamento do serviço especializado e treinamentos, via ordem de serviço, a medição realizada no final de cada mês se dará através de levantamento das entregas realizadas e aprovadas com a respectiva empreitada, prevista em Ordem de Serviço.

A medição se dará mediante a evolução da atividade conforme previsto em Ordem de Serviço pelas fases da Carta Contrato, ficando, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do pagamento a ser realizado apenas após a fase de operação assistida da entrega.

Do orçamento

A dotação orçamentária para atender a referida contratação será por meio da rubrica: Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na rubrica “**82.100-4 – Outras despesas de Processamento de Dados**”.

Da Vigência

A vigência desta Carta Contrato será de **09 (nove) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Contrato, o **BANCO DA AMAZÔNIA** poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:



BANCO DA AMAZÔNIA
CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste;
- III- Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução parcial, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a rescisão d a Carta Contrato.

A rescisão da Carta Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito, a cobrança pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **BANCO DA AMAZÔNIA**.

Inexistindo pagamento devido ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA**.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

No caso de atraso do pagamento por culpa do BANCO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Da Habilitação

A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência desta Carta Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na qual assinará junto com esta Carta Contrato a Declaração de não Empregar Menor – (**ANEXO IV**). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a Fazenda Federal, do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

**CARTA CONTRATO Nº 2025/091**

- II) De regularidade da Fazenda Estadual ou Municipal, do seu domicílio ou Sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais ou municipais e à de dívida ativa do Estado ou do Município ou de não contribuinte relativa ao ICMS no âmbito do Estado ou de não contribuinte do ISS no âmbito do Município
- III) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e;
- IV) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

A não apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a rescisão desta Carta Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

Das Obrigações da Contratada

- a) Manter, durante toda a execução da Carta Contrato, todas as condições desta Carta Contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- b) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e Fiscalização exercidos pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- c) Prestar suporte técnico na modalidade remota ou presencial referente ao sistema, de acordo com o que está estabelecido nesta Carta Contrato.
- d) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Carta Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- f) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **BANCO DA AMAZÔNIA**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados.
- h) Todos os itens referentes aos Serviços cobertos serão atendidos de acordo com a carga horária expressa na seção Tempo e equipe alocados.
- i) As horas não utilizadas em meses passados não são acumulativas.
- j) Essa proposta não inclui qualquer espécie de manutenção da infra-estrutura física (hardware) para acomodar o site/sistema.
- k) Ao final de todo mês, será enviado um relatório detalhado com as tarefas desenvolvidas e quantidade de horas utilizadas.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- l) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução contratual, as quais deverão estar inclusas no preço proposto.
- m) Entregar o sistema de acordo com as especificações fornecidas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, nos prazos previstos nesta Carta Contrato; incluindo os períodos de renovação estabelecidos pelas áreas.
- n) Atender todas as demais condições fixadas nesta Carta Contrato, manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados.
- o) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente; providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, quanto ao objeto da Carta Contrato.
- p) Observar rigoroso controle dos serviços, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, bem como, pela segurança, integridade e disponibilidade dos mesmos, assinando **Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (ANEXO I)** desta Carta Contrato.

Das Obrigações do BANCO DA AMAZÔNIA

- a) Receber o objeto contratado, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do sistema com as especificações contratadas.
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Carta Contrato.
- c) Designar Fiscal ou comissão para acompanhar a execução da Carta Contrato e responsabilizar-se pela atestação das faturas; orientar e supervisionar a observância, pela **CONTRATADA**, dos regulamentos administrativos e dos procedimentos de segurança do **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- d) Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- e) Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido na Carta Contrato;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos nesta Carta Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- i) Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto da Carta Contrato;

- j) Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
- k) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- l) Testar o recebimento definitivo do objeto contratado, condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais modificações do sistema, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

Da Fiscalização e do Gerenciamento da Contratação

Conforme prevê a Lei 13.303/2016 e Art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a execução e gestão da Carta Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal da Carta Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

A Gestão da Carta Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio e Contratos – GECOG/CGESC.

A execução dos serviços de suporte técnico será fiscalizada por representante designado pela Gerência Executiva de Serviços Técnicos – GESET.

A Fiscalização pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** ou de seus Agentes e Prepostos, em conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

O **BANCO DA AMAZÔNIA** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica da Carta Contrato (Fiscal Técnico da Carta Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas nesta Carta Contrato seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista nesta Carta Contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**CARTA CONTRATO Nº 2025/091**

- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Contrato.

A Carta Contrato será acompanhada pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

A ausência ou omissão da Fiscalização do **BANCO DA AMAZÔNIA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Carta Contrato.

Da Rescisão

A rescisão da Carta Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das condições dispostas nesta Carta Contrato;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que reduzida a termo no processo de contratação direta precedida de autorização escrita e fundamentada por autoridade competente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III) Judicialmente.
- IV) A cessão ou transferência, do objeto desta Carta Contrato;
- V) O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A decretação de falência;
- IX) O conhecimento, ainda que, a *posteriore*, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores, ou ainda, de seus representantes;
- X) Razões de interesse público;
- XI) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regulamente comprovada, impeditivo da execução desta Carta Contrato;
- XII) Deixar de comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- XIII) A **CONTRATADA** ser atingida por protesto de título, execução fiscal, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica financeira.”

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A não apresentação dos comprovantes referentes à manutenção das condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, durante a vigência desta Carta Contrato, poderá ensejar a critério do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a rescisão desta Carta Contrato, sem que caiba o direito a qualquer indenização.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **BANCO DA AMAZÔNIA**, não cessam com a rescisão desta Carta Contrato.

Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:



- I. O atraso na entrega dos serviços, contados do prazo estipulado nesta Carta Contrato.
- II. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.
- III. O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

Das Vedações

É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta Carta Contrato.

É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**:

- I) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
- II) Utilizar a presente Carta Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- III) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **BANCO DA AMAZÔNIA**.

Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência desta Carta Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **BANCO DA AMAZÔNIA** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Do Tratamento de Dados

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Carta Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos regulador-fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto desta Carta Contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **BANCO DA AMAZÔNIA**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Todo tratamento de Dado decorrente da implementação desta Carta Contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirão ao **BANCO DA AMAZÔNIA** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA** (sendo, portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **BANCO DA AMAZÔNIA** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades da Carta Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **BANCO DA AMAZÔNIA** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude desta Carta Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/091**

- IV.** Confidencialidade e Sigilo. O termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** desta Carta Contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V.** Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO** desta Carta Contrato.
- VI.** Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII.** Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII.** Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **BANCO DA AMAZÔNIA**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los as condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- IX.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **BANCO DA AMAZÔNIA** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X.** Monitoramento de conformidade. O **BANCO DA AMAZÔNIA** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- XI.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **BANCO DA AMAZÔNIA** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- XII.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **BANCO DA AMAZÔNIA**: (i) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **BANCO DA AMAZÔNIA** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **BANCO DA AMAZÔNIA**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Carta Contrato.
- XIV.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** à **CONTRATADA**.
- XV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou seja, criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- XVI.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **BANCO DA AMAZÔNIA** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVII.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **BANCO DA AMAZÔNIA** antes de fornecê-los, se possível.
- XIX.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **BANCO DA AMAZÔNIA** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **BANCO DA AMAZÔNIA** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/091**

A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **BANCO DA AMAZÔNIA** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto desta Carta Contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput* poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento às exigências descritas nessa cláusula deverá ser validado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas ao BANCO DA AMAZÔNIA, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação do **BANCO DA AMAZÔNIA** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

A **CONTRATADA** deverá comprovar ao **BANCO DA AMAZÔNIA** a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **BANCO DA AMAZÔNIA** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto desta Carta Contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço.
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente do **BANCO DA AMAZÔNIA**.

**CARTA CONTRATO Nº 2025/091**

A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **BANCO DA AMAZÔNIA** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

O descumprimento das cláusulas contidas nesta Carta Contrato poderá ensejar na rescisão imediata pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada nesta Carta Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas nesta Carta Contrato.

Do Sigilo

A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, prepostos, diretores e mandatários, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgar por qualquer forma informações e/ou documentos que venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços previstos nesta Carta Contrato.

A **CONTRATADA** assinará **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (ANEXO I)** e o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – (ANEXO II)**, ambos desta Carta Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

Da Matriz de Risco

A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das Partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **(ANEXO VI)** desta Carta Contrato.

Do Nepotismo

Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência desta Carta Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **BANCO DA AMAZÔNIA** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

A **CONTRATADA** assinará a Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 **(ANEXO III)** desta Carta Contrato, no ato de assinatura deste Instrumento.

Da Integridade, Da Conduta Ética e Dos Procedimentos Anticorrupção

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta Carta Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Carta Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- (i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- (iii) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couberem, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site da Instituição.

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão desta Carta Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, no Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246C4EF61D234EA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D3...

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Sócio Administrador
CPF/MF: 518.296.492-72

Assinado por:

Michel Ferreira Ávila

1B9CA4953B9C4E5

MICHEL FERREIRA ÁVILA
Sócio Administrador
CPF/MF: 658.176.482-53

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado, e a empresa **BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 06.289.853/0001-71, com sede em Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros, nº 49 – Salas: 1308/1310, Edifício Village Empresarial, Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 01034890503 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF: 518.296.492-72 e Sr. **MICHEL FERREIRA ÁVILA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 00958911533 DETRAN/PA e CPF/MF: 658.176.482-53, na forma de seu Contrato Social, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio da Carta Contrato nº **2025/091**, estão estabelecendo uma relação de **BANCO DA AMAZÔNIA** e **CONTRATADA**, para Através desta Carta Contrato comunicamos que essa empresa foi selecionada para implantação e manutenção de infraestrutura, bem como a manutenção do sistema web, para o setor de engenharia do BANCO DA AMAZÔNIA, com foco na geração simplificada de orçamentos e cronogramas de obra para financiamentos, de exclusivo interesse do **BANCO DA AMAZÔNIA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio do **BANCO DA AMAZÔNIA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **BANCO DA AMAZÔNIA** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **BANCO DA AMAZÔNIA**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **BANCO DA AMAZÔNIA** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **BANCO DA AMAZÔNIA**, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a **BANCO DA AMAZÔNIA** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados

**BANCO DA AMAZÔNIA**
CARTA CONTRATO Nº 2025/091

Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela BANCO DA AMAZÔNIA quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a BANCO DA AMAZÔNIA: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a BANCO DA AMAZÔNIA ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a BANCO DA AMAZÔNIA, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da BANCO DA AMAZÔNIA, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanção penal cabíveis, ao pagamento a BANCO DA AMAZÔNIA e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a BANCO DA AMAZÔNIA a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela BANCO DA AMAZÔNIA; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a BANCO DA AMAZÔNIA.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a BANCO DA AMAZÔNIA, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opuser à cooperação ou empenho de esforços com a BANCO DA AMAZÔNIA para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácias se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246C4EF61D234EA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D3...

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Sócio Administrador
CPF/MF: 518.296.492-72

Assinado por:

Michel Ferreira Ávila

1B9CA49553B9C4E5...

MICHEL FERREIRA ÁVILA

Sócio Administrador
CPF/MF: 658.176.482-53

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do BANCO DA AMAZÔNIA da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado (a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O BANCO DA AMAZÔNIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O BANCO DA AMAZÔNIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O BANCO DA AMAZÔNIA ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANCO DA AMAZÔNIA, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANCO DA AMAZÔNIA; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance do BANCO DA AMAZÔNIA, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O BANCO DA AMAZÔNIA incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do Canal de Denúncias NO SITE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O BANCO DA AMAZÔNIA e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores. Por fim, o BANCO DA AMAZÔNIA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 04.902.979/0001-44

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

240C4EF01D234EA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão

Administrativa de Contratos – GECOG

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D9...

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Sócio Administrador

CPF/MF: 518.296.492-72

Assinado por:

Michel Ferreira Ávila

1B9CA4953B9C4E5

MICHEL FERREIRA ÁVILA

Sócio Administrador

CPF/MF: 658.176.482-53

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA, cujo objeto é a implantação, suporte e manutenção evolutiva de infraestrutura e sistema SPOD, para o setor de engenharia do BANCO DA AMAZÔNIA, com foco na geração simplificada de orçamentos e cronogramas de obra para financiamentos, a empresa **BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 06.289.853/0001-71, com sede em Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros, nº 49 – Salas: 1308/1310, Edifício Village Empresarial, Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 01034890503 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF: 518.296.492-72 e ou Sr. **MICHEL FERREIRA ÁVILA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 00958911533 DETRAN/PA e CPF/MF: 658.176.482-53, **DECLARAM** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D3...

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Sócio Administrador

CPF/MF: 518.296.492-72

Assinado por:

Michel Ferreira Ávila

1B9CA4953B9C4E5...

MICHEL FERREIRA ÁVILA

Sócio Administrador

CPF/MF: 658.176.482-53

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 06.289.853/0001-71, com sede em Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros, nº 49 – Salas: 1308/1310, Edifício Village Empresarial, Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 01034890503 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF: 518.296.492-72 e ou Sr. **MICHEL FERREIRA ÁVILA**, brasileiro, casado bacharel em ciências da computação, portador da CNH nº 00958911533 DETRAN/PA e CPF/MF: 658.176.482-53, **DECLARAM**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D3

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Sócio Administrador

CPF/MF: 518.296.492-72

Assinado por:

Michel Ferreira Ávila

1B9CA4953B9C4E5

MICHEL FERREIRA ÁVILA

Sócio Administrador

CPF/MF: 658.176.482-53

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

ANEXO V**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do BANCO DA AMAZÔNIA para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.
- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.



CARTA CONTRATO Nº 2025/091

- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao BANCO DA AMAZÔNIA.

Belém-PA,

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega dos serviços	Descumprimento de prazos acordados	Acionar a fornecedora e verificar possível aplicação de multa. Aplicar as sanções contratuais.	CONTRATADA
	Não cumprimento do contrato de manutenção	Descumprimento de prazos acordados	Acionar a fornecedora e verificar possível aplicação de multa. Aplicar as multas previstas	CONTRATADA
Risco operacional	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do BANCO DA AMAZÔNIA	Ressarcimento do Banco.	BANCO DA AMAZÔNIA e CONTRATADA
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do BANCO DA AMAZÔNIA	Ajuste contábil junto à GECON	BANCO DA AMAZÔNIA
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos de pagamentos duplicados	Criar processo e controles	BANCO DA AMAZÔNIA
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do BANCO DA AMAZÔNIA .	CONTRATADA
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	BANCO DA AMAZÔNIA
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	BANCO DA AMAZÔNIA
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	BANCO DA AMAZÔNIA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6AF01CE1-A2CC-4CE0-BF45-2D226AE680A6

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: BREDI TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CARTA CONTRATO 2025-091.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 29

Assinaturas: 13

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 10.101.81.9

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

06/05/2025 09:12:31

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246C4EF61D234EA...

Registro de hora e data

Enviado: 06/05/2025 09:29:29

Visualizado: 06/05/2025 09:30:25

Assinado: 06/05/2025 09:31:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.151.209.38

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/05/2025 09:30:25

ID: caddb347-0ad7-4b8d-98a8-47c90e470e28

Erick Albuquerque de Almeida

erick.almeida@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Erick Albuquerque de Almeida

6F178A3017574D3...

Enviado: 06/05/2025 09:29:29

Visualizado: 06/05/2025 09:34:24

Assinado: 06/05/2025 09:35:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.84.71.114

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/05/2025 09:34:24

ID: 6e36d82a-cc88-415f-913e-6da39f4eb5ba

Michel Ferreira Avila

michel.avila@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Michel Ferreira Avila

1B9CA4953B9C4E5...

Enviado: 06/05/2025 09:29:29

Visualizado: 06/05/2025 09:44:55

Assinado: 06/05/2025 09:47:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.31.96.85

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/05/2025 09:44:55

ID: e03387cc-ec2c-4a2e-8ec6-10198b9b8576

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/05/2025 09:29:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/12/2024 14:46:49 ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4		

Nildon Monteiro da Costa nildon.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/05/2025 09:29:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/05/2023 12:08:34 ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2025 09:29:30
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2025 09:44:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2025 09:47:11
Concluído	Segurança verificada	06/05/2025 09:47:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.